



1.123

**Projeto de Emenda Modificativa e Acrescenta da Lei nº 865, de 22 de
junho de 2021**

*“Modifica e Acrescenta no disposto no art.
11º na Lei Municipal de nº. 865 de 22 de
junho de 2021 que define sobre a estágio na
Administração Pública do Município de
Natividade da Serra - SP”*

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, vem propor, na forma regimental, a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º - Fica o artigo 11º da Lei do Executivo 865/2021 de 22 de junho de 2021 modificado e acrescentado o parágrafo único, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 11º – A jornada de atividade em estágio será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para estudantes do ensino superior;

Parágrafo único - A jornada de atividade em estágio será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para estudantes do ensino médio regular e ensino médio técnico.

Art. 3º - Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 11 de novembro de 2022.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

L1008
APROVADO UNANIMEMENTE
EM 14 / 11 / 2022
PRESIDENTE